



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

Capital Catarinense do Vinho

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2022, DE 04 DE
ABRIL DE 2022.**

Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado destinado a prover vaga temporária de caráter emergencial e de excepcional interesse na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Arthur Costa e Silva, 111 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. GILBERTO CHIARANI, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no disposto da Lei Complementar nº 115 de 21 de junho de 2004 e a Lei complementar 194/2013

Considerando a necessidade temporária emergencial e de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte

Considerando que encerrou a lista de classificados para as vagas de Professor de Educação Física e Atendente de Creche I, referente ao processo seletivo simplificado 02/2022.

Considerando a extrema necessidade de contrato destes profissionais, conforme demanda das escolas municipais.

Torna público os procedimentos para o Processo Seletivo Simplificado, para atuar na rede municipal de ensino, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, destinada ao provimento de vaga temporária.

1. DAS INSCRIÇÕES E VAGAS

1.1 As inscrições serão realizadas nos dias **05 e 06 de Abril de 2022** das 08h45min às 11h30min e das 13h às 17horas, na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, sito a Avenida Arthur Costa e Silva nº 111 – Anexo a Prefeitura Municipal.

1.2 As vagas serão disponíveis conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Área	Vaga	Carga horária	Vagas	Vencimento
I	Professor de Educação Física	20horas	1 + CR	R\$ 1.908,54
II	Atendente de Creche I	40 horas	1 + CR	R\$ 1.414,03

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Os candidatos interessados deverão entregar a documentação no local indicado no item 1.1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos: RG E CPF.



I – Documentos:

- a) Certificado de Curso de pós-graduação, na área da educação ou de ensino, a nível de doutorado, mestrado ou especialização
- b) Certificado de Habilitação específica de grau superior, a nível de graduação conforme a área pretendida.
- c) Certificado de Ensino médio – (referente a área II)
- d) Declaração de Tempo de serviço no Magistério. (com data até dia 10 de dezembro de 2021).
- e) Certificados de Cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de formação e/ou atuação.
- f) Cópia do RG e CPF.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 Serão observados os seguintes critérios/pontuação para a Classificação.

3.1.1 Para área I

- a) Pós-graduação, na área da educação ou de ensino, a nível de doutorado, mestrado ou especialização na área Pretendida, (Pontuação 4,00)
- b) Habilitação específica de grau superior, a nível de graduação na área pretendida– (Pontuação 3,5)
- c) Maior tempo de serviço na área de atuação. (Pontuação 0,05 para cada Mês - sendo computados até 05 anos).
- d) Cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área de formação e/ou atuação; (Pontuação 0,10 para cada 20 horas – considerando cursos realizados nos anos de 2020 e 2021, sendo computados até 120 horas).


3.1. Para área II

- a) Certificado de Ensino Médio– (Pontuação 1,5)
- b) Maior tempo de serviço na área de atuação. (Pontuação 0,05 para cada Mês - sendo computados até 05 anos).

3.2 Havendo empate na pontuação, terão preferência os que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

3.4 A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes publicará a classificação através de meios oficiais.

Pinheiro Preto, em 04 de Abril de 2022.


Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal